



RONDÔNIA
Governo do Estado

CASA CIVIL - CASA CIVIL

MENSAGEM N. 217, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Desvinculação de Receita, até o montante de R\$ 54.225.203,82, em favor das Unidades Orçamentárias Recursos sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 54.225.203,82 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e três reais e oitenta e dois centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Recursos sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 93, de 8 de setembro de 2016, e do Decreto nº 23.115, de 15 de agosto de 2018, observadas no Ofício nº 6681/SEFIN-GCDP, de 25 de setembro de 2018, na solicitação da SEJUS e na documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos na Emenda Constitucional nº 93, de 2016, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências, e consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por Daniel Pereira, Governador, em 25/09/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3141419 e o código CRC BDC54355.



Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.352961/2018-37

SEI nº 3141419



CASA CIVIL - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Desvinculação de Receita, até o montante de R\$ 54.225.203,82, em favor das Unidades Orçamentárias Recursos sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Desvinculação de Receita na Fonte “0148 - Recursos de Desvinculação de Receitas - EC nº 93/2016”, até o montante de R\$ 54.225.203,82 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e três reais e oitenta e dois centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Recursos sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da desvinculação de receita nos termos do Decreto nº 23.115, de 15 de agosto de 2018, no montante indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular dotação até o montante desvinculado da Fonte/Destinação objeto da desvinculação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DESPESAS

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			44.225.203,82
14.002.28.843.0000.0132	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA	3390	0148	4.225.203,82



	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	4690	0148	40.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			10.000.000,00
21.001.03.421.1242.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	3390	0148	5.000.000,00
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	3390	0148	5.000.000,00
TOTAL				R\$ 54.225.203,82

ANEXO II

RECEITAS

DESVINCULA

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSO DESVINCULADO	A	0148	54.225.203,82
TOTAL				R\$ 54.225.203,82



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 25/09/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3141445** e o código CRC **11B38F69**.